

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

I – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação do curso “PNL Comunicação”, para até 50 (cinquenta) participantes, na modalidade EAD (Ensino à Distância), com temática relacionada aos processos de comunicação.

O curso será destinado aos desembargadores/juizes e servidores do TRT 16ª Região e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e/ou prática.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para seus cursos e palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo, modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, busca-se por meio do presente curso ampliar o entendimento acerca dos processos de comunicação, de forma a repercutir na gestão de conflitos e nos relacionamentos interpessoais entre os servidores e magistrados do Tribunal.

Por fim, o atual quadro pela qual a sociedade passa, em razão da pandemia do COVID-19, levou a diversas modificações nos procedimentos internos do Judiciário como um todo, em especial desta EJUD, motivo pelo qual se tem optado pela realização de cursos na modalidade à distância.

V – DA ESCOLHA DO CURSO/PALESTRANTE - SINGULARIDADE

Esta Escola Judicial recebeu proposta da empresa Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística, CNPJ 54.321.633/0001-20, para contratação do curso “PNL Comunicação”, na modalidade EAD, com 4 (quatro) encontros de 2h cada, totalizando 8h de carga horária total, para até 50 (cinquenta) participantes, com custo total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa.

A escolha pela referida empresa justifica-se por sua notável atuação ministrando cursos/treinamentos em temas relacionados ao objeto da presente contratação.

Com efeito, a SBPNL -Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística, criada por Gilberto Cury em 1981, foi a introdutora da Programação Neurolinguística no Brasil. É o maior centro de excelência em PNL da América Latina, gerador e formador de novas ideias, estudos e pesquisas na área, com mais de 38 anos de experiência e mais de 2 milhões de pessoas treinadas pelo mundo.

Resta, assim, comprovada a notoriedade.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação dos serviços de capacitação da empresa Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística, CNPJ 54.321.633/0001-20, modalidade EAD, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informa-se que a empresa ofertou curso semelhante no ano de 2020 Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, no final do ano de 2020, com valores cobrados equivalentes.

Assim, o custo do treinamento em contratação mostra-se adequado e de acordo com valor médio de mercado.

VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.



Luana Cavalcante Salgado Maciel